



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº 829/79, de 22/06/79.

"AUTORIZA OFERECER QUOTAS DO ICM, EM -  
GARANTIA AO PARCELAMENTO DO DÉBITO DA-  
MUNICIPALIDADE PARA COM A ESCELSA-ESPÍ-  
RITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A".

O Interventor da Prefeitura Municipal de Linhares, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares Decretou e eu Sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Linhares, autorizado a oferecer em garantia dos débitos da Prefeitura para com a ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, relacionados com o consumo de energia elétrica pelos consumidores, Poderes Públicos, Iluminação Pública, Municipais, totalizando Cr\$ 656.072, 36 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), mais os acréscimos legais, o valor das quotas do ICM que lhe forem creditadas no Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES.

Parágrafo Único - Para que o Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, efetive o crédito correspondente ao dito valor das parcelas a se ajustarem na forma do artigo seguinte, o Poder Executivo oficiará ao Banco autorizando a esse creditar a favor da ESCELSA o que lhe for devido, levando o débito da Conta Especial em nome da Prefeitura relacionada com os créditos advindos das quotas do ICM a que se fizer jus, valor das parcelas creditadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar com a mesma ESCELSA a consolidação dos débitos apurados contra a Municipalidade e a forma de pagamento, de preferência

segue.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

em parcelas mensais que deverão ser liquidadas, ou -  
com os recursos próprios, ou com os recursos a serem -  
oferecidos em garantia podendo para esse fim assinar -  
contratos e quaisquer atos necessários ao fim desta -  
lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Esta-  
do do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho do -  
ano de mil novecentos e setenta e nove.

Dr. Hélio Leal

Interventor

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Edinaldo Loureiro Ferraz

P/ Secretaria Municipal de Administração, confor-  
me Portaria 907/79.